EDITAL

CREDENCIAMENTO	001/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SUS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.
SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, com base na Constituição Federal, nas Leis Nº 8.080/90, Nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria Nº 2.567 de 25/11/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.657.711/0001-50, com sede à Rua Sergipe Nº 142 - Bairro da Paz - Curionópolis/PA, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elizeth Rodrigues Almeida Abreu, inscrita no CPF sob o Nº 682.723.916-00 em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e proposta comercial de Empresas Especializadas que preencham os requisitos e pretendam participar deste Chamamento público de **CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços especializados em oftalmologia aos usuários do SUS da população do município de Curionópolis, conforme especificação abaixo:

01: DO PRAZO, HORA E LOCAL

1.1 ABERTURA: **1º/06/2022** no horário 09:00 h (horário local).

1.2 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **02/05/2022 a 1º/06/2022,** até o horário de abertura.

1.2 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Minas Gerais, 190, Centro, CEP 68.523-000, Curionópolis/PA.

1.2.1 Recebimento da documentação: serão recebidas até o dia e horário dispostos acima;

1.2.2 Integra do Edital e Informações no e-mail: **comissãodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br;**

1.2.3 Edital disponível ainda no Portal da Transparência de Curionópolis: https://www.governotransparente.com.br) e no Portal do TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br);

02: OBJETO

2.1O objeto deste Chamamento Público consiste na Contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) de direito privado para prestação de serviços especializados em Oftalmologia aos usuários do SUS da população do município de Curionópolis, dentro dos limites e quantitativos consoantes às especificações do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

2.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde– SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

2.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

03: DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todas as empresas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste chamamento, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 Interessados que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 Interessados que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Interessados que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar os suspensos de licitar e contratar com o Município de Curionópolis/PA;

3.2.4 Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Curionópolis e servidor responsável pelo credenciamento, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico – art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

04: DO CREDENCIAMENTO

4.1 A Comissão Permanente de Licitação, durante o período do Credenciamento, analisará todos os documentos de habilitação e propostas apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação;

4.3 O credenciamento será avaliado em duas etapas:

4.3.1 Habilitação; e

4.3.2 Proposta.

05: DAS DECLARAÇÕES, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

5.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração;

5.2 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. A comissão não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

5.3 Os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA **ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE: C.N.P.J: E-MAIL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA **ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE: C.N.P.J: E-MAIL:

5.4 Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo mencionado na Cláusula 1;

5.5 A Administração não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação e/ou propostas, salvo as identificadas e entregues na Comissão Permanente de Licitação.

06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos no Envelope 01 - Habilitação:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I) Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

II) Cédula de identidade do responsável legal pela Instituição;

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

III) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

IV) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

V) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI) Prova de Regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (http://www.tst.jus.br/certidão).

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC)**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Obs.:
1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

II) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Atestado(s) de Capacidade Técnica - apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

I.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil, sob pena de inabilitação.

II) Comprovação da Regularidade junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária, Municipal e/ou Estadual;

III) Alvará de Licença de Funcionamento atualizado Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;

IV) Comprovante de Inscrição da Entidade no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

V) Comprovante de Cadastramento CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);

VI) O Responsável Técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;

VII) Comprovação que possui em seu quadro profissional, médico com titulo de especialista em oftalmologia, sendo que a habilitação pode ser comprovada por Certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) – Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regional de Medicina e com Certificado de Fellow nas Sub Especialidades de Retina e Vítreo, Glaucoma, Estrabismo, Córnea e Plástica Ocular para a área de Alta Complexidade;

VIII) Especificar os profissionais que compõem a equipe técnica listada no item 13 deste edital, constando: especialidades e o número do registro do profissional no Conselho de Classe Regional respectivo, bem como o nº do RQE. Ressalta-se que todos os profissionais apontados, deverão estar cadastrados no CNES do estabelecimento.

e) DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

I) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

II) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei N□ 8.666/93

07: ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

1. Para habilitação, além da apresentação dos documentos exigidos na forma da Cláusula 06, o interessado deverá apresentar proposta comercial, Envelope 02 – Proposta;

2. A proposta deverá atender as seguintes condições:

1. Ser digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

2. Estar acompanhada do Formulário contendo todos os serviços, especialidades e procedimentos oferecidos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

4. Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento público e no termo de contrato.

08: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Os envelopes contendo documentos de HABILITAÇÃO (Envelope 01) e PROPOSTA (Envelope 02), serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av, Minas Gerais, 190, Centro, CEP 68.523-000, Curionópolis/PA, nos dias úteis, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 01 deste Edital.

09: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

9.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis, assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, analisará a Documentação de Habilitação e a Proposta;

9.1.1 Será verificada a conformidade dos documentos de habilitação e proposta de cada entidade participante com os requisitos do Ato Convocatório

9.2 Durante o prazo do chamamento público, a instituição interessada caso julgada inabilitada, será notificada pela Comissão Permanente de Licitação para que regularize a documentação até a data final do credenciamento.

9.3 A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

9.4 A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Parecer Técnico quanto ao atendimento dos requisitos dispostos no item 14 (DA ESTRUTURA FISICA) deste edital, referentes à estrutura física, instalações, higiene, segurança, aparelhamento, corpo clinico, de acordo com as legislações do SUS, por meio de avaliação de checklist, após visita técnica do setor competente do órgão demandante;

9.5 Analisada a conformidade da proposta e documentos de habilitação com o estabelecido neste instrumento, bem como o resultado do parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde e estando a empresa em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no Edital, ela será considerada credenciada.

9.6 As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

9.7 Em caso de duas ou mais entidades se credenciarem para o mesmo serviço, a Secretaria Municipal de Saúde, se responsabilizará pela divisão de execução dos serviços;

10: ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação a(s) entidade(s) habilitada(s);

10.2 O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e do Município.

11: CONTRATO

11.1 Será firmado Contrato entre a Administração e a(s) Entidade(s), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;

11.2 A(s) Entidade(s) habilitada(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação da Administração;

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Licitante;

11.4 Poderão ser efetuados, a critério da Administração, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.5 Poderão ser subcontratados os serviços desde que haja autorização por escrito da Contratante;

11.6 O prazo de vigência do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) nas condições e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

12: DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os pacientes que necessitam de cirurgias, serão encaminhados às clínicas credenciadas para a execução dos procedimentos, que deverá ser localizada em uma distância não superior á 100 km (cem quilômetros) do município de Curionópolis**.**

12.2 Os pacientes que necessitam apenas de consultas, serão atendidos no Hospital Municipal Elcione Barbalho. Sendo de total responsabilidade da credenciada a disponibilização dos equipamentos necessários para o atendimento.

12.3 A autorização para realização dos serviços médicos será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com carimbo na guia de encaminhamento;

12.4 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Termo de Referência (Anexo I).

12.5 O município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.6 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13: DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

13.1 A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia (apta a realizar apenas procedimentos demédia complexidade):

- 01 (um) Responsável Técnico;
- 01 (um) Médico Oftalmologista (pode ser o próprio Responsável Técnico);
- 01 (um) Médico Anestesiologista (exigível para aquelas Unidades que realizarem procedimentos cirúrgicos em pediatria e/ou pacientes com necessidades especiais ou outras situações especiais);
- 01 (um) Enfermeiro Coordenador e/ou Assistencial;
- Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem;

13.2 A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de médiae alta complexidade terá a seguinte equipe mínima:

- 01 (um) Responsável Técnico;
- 03 (três) médicos oftalmologistas (além do responsável técnico) no mínimo, incluindo profissionais nas subespecialidades solicitadas no Edital;
- 02 (dois) médicos anestesiologistas;
- 01 (um) enfermeiro coordenador (com experiência mínima de um ano em serviço de oftalmologia) e 01 (um) enfermeiro assistencial por turno;
- Auxiliares e/ou técnicos de enfermagem;
- 01 (um) ortoptista (opcional);
- Clínico Geral, residente no mesmo município ou cidade circunvizinha;

13.3 O número de enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem deverá cumprir a Resolução COFEN 140/1992 e COFEN 293/2004, de acordo com a assistência prestada.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

14. DA ESTRUTURA FÍSICA

14.1 As áreas físicas das Unidades, independentemente do nível de complexidade, deverão possuir Alvará de Funcionamento e se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar: RDC nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da ANVISA e RDC nº 306, de 06 de Dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde.

14.2 A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos somente de média complexidade deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo:

- 01 (um) consultório oftalmológico
- (Centro Cirúrgico com pelo menos 01 (uma) sala para as Unidades que realizarem procedimentos de Média Complexidade e optarem pela realização de cirurgias):

14.3 A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de média e ALTA complexidade deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo:

- Salas para consultas médicas;

Salas para avaliação e terapia oftalmológica;
Sala de reunião de equipe;
Recepção e sala de espera para acompanhantes;
Área para arquivo médico e registro de pacientes;
Depósito de material de limpeza;
Área para guardar materiais/equipamentos/medicamentos;
Sanitários independentes com trocador para bebê;
Sala para preparo e/ou sedação do paciente;
Unidade Cirúrgica;
Sala para recuperação pós-anestésica;
Centro de esterilização;
Posto de enfermagem com sala de serviço
Sanitários para funcionários
Serviço de Apoio;

14.4 - Centro Cirúrgico com pelo menos 02 (duas) salas.

14.5 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.5.1 Na unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de médiacomplexidade deve dispor, no mínimo dos seguintes materiais e equipamentos:

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Ambulatório:
Cadeira e Coluna oftalmológica;
Refrator;
Biomicroscópio (lâmpada de fenda);
Tonômetro ocular;
Retinoscópio;
Oftalmoscópio (direto e/ou indireto);
Lensômetro;
Projetor ou tabela de optotipos;
Ceratometro;
Centro Cirúrgico:
01 foco cirúrgico;
01 mesa cirúrgica
01 mesa auxiliar com rodízios (40x60x90 cm);
01 gerador mono e bipolar;
01 microscópio cirúrgico;
01 Facoemulsificador;
Material de anestesia adequado, monitores, 01 capnógrafo e 01 aspirador elétrico a vácuo portátil;

14.6-Instrumental cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procedimentos a serem realizados: Cirurgia de Catarata com a técnica de Facectomia, Cirurgia de catarata com a técnica de Facoemulsificação, Caixa Caneta irrigação para Facoemulsificação, Cirurgia de Descolamento Retina, Cirurgia Plástica Restauradora, Cirurgia de Estrabismo, Cirurgia de Na unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de médiae alta complexidade deve dispor, no mínimo dos seguintes materiais e equipamentos:

No ambulatório:

Cadeira e coluna oftalmológica
Refrator;
Biomicroscópio (lâmpada de fenda);
Tonômetro ocular e retinoscópio;
Oftalmoscópio; (direto e/ou indireto);
Lensômetro;
Projetor ou tabela de optotipos;
Ceratometro;
Campimetro;
Lente de Gonioscopia;
Lente de três espelhos;
Retinógrafo;
Equipamentos de laser;
Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova;
Sinoptoforo;
Equipamentos de eletrodiagnóstico;
Ecobiometro;
Ecógrafo;
Topógrafo;
Microscópio especular;
Paquímetro;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

No Centro Cirúrgico:

01 (um) foco cirúrgico;
02 (duas) mesas cirúrgicas;
02 (duas) mesas auxiliares com rodízios (40x60x90cm);
01 (um) gerador mono e bipolar;
02 (dois) microscópios cirúrgicos;
01 (um) facoemulsificador;
01 (um) vitreófago;
Dacriocistorinostomia, Cirurgia de Órbita, Cirurgia de Evisceração.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Prestar os serviços com equipe médica composta por profissionais capacitados, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

15.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, quando houver, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Curionópolis/PA.

15.3 Atender aos beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Curionópolis/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional;

15.4 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

15.5 Manter, enquanto durar o contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

15.6 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

15.7 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

16: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

16.1 – São obrigações da Secretaria de Saúde, além das evidenciadas no Edital:

a) Gerenciar o Contrato;

b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos em contrato, após regular processamento.

d) Acompanhar, avaliar e controlar a integral e fiel execução do objeto do contrato, bem como expedir notificação à contratada visando a reparação, a correção ou eliminação, às suas expensas, de vícios, irregularidades ou defeitos verificados, assinalando prazo para tal.

e) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços objetos do contrato.

f) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto da contratação.

g) Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessárias.

h) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

i) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

j) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

l) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

m) A fiscalização exercida pela Secretaria de Saúde não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

17: FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

17.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o procedimento constante no Anexo I - Termo de Referência.

17.2 DO REAJUSTE

17.2.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

17.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes do eventual termo contratual serão cobertas por repasses do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2022

10.301.0001.2.033 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.26- Serviços Médico Hospitalar-Pessoa Jurídica

19: PENALIDADES.

19.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

a) Advertência escrita – art. 87, I;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) Multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

19.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

20: DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: **comissãodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br**.

20.3 Caberá a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

20.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

20.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Curionópolis, ou através do e-mail **comissãodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br**.

20.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMC);

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

21.2 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Curionópolis, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93;

21.3 Integram-se a este Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
c) Anexo III – Declaração de Compromisso;
d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) Anexo V – Declaração nos Termos do Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal;
f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
f) Anexo VIII – Recibo de Retirada de Edital;

21.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Curionópolis.

Curionópolis-PA, 29 de abril de 2022.

ELIZABETH MARIA DA SILVA VINHAS BOTELHO DA SILVA:04206967253

Assinado digitalmente por ELIZABETH MARIA DA SILVA VINHAS BOTELHO DA SILVA:04206967253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15555884000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ELIZABETH MARIA DA SILVA VINHAS BOTELHO DA SILVA:04206967253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.29 08:28:46-07'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Elizabeth Mª. S. V. Botelho da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de Credenciamento de pessoa(s) juridica (s) de direito privado para a prestação de serviços especializados em oftalmologia aos usuarios do SUS.

1.0 INTRODUÇÃO:

O presente procedimento de licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento de pessoa(s) juridica (s) de direito privado para a prestação de serviços especializados em oftalmologia aos usuarios do sus da população do município de Curionópolis/PA.

2.0 JUSTIFICATIVAS:

O chamamento público visando contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento de pessoa(s) juridica (s) de direito privado para a prestação de serviços especializados em oftalmologia aos usuarios do sus da população do município de Curionópolis/PA.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também, em seu artigo 197 define que são de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Ainda, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 estabelece sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência á saúde, na área de oftalmologia, para atender as demandas do SUS, em virtude que só dispomos das vagas limitadas no Hospital Regional de Marabá que são 02 (duas) vagas por mês.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis não dispõe de equipamentos próprios adequados para atender a demanda com consultas oftalmológicas e realização de procedimentos cirúrgicos.

Por tanto a ausência de contratação de tais serviços podem trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos, visando na qualidade do atendimento, apresentamos este credenciamento a todos que tenham interesse e satisfaça os requisitos do presente termo.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

3.0 DOS PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA		
PROCEDIMENTOS CLINICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	Consulta médica especializada-oftalmologia.	2.000
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS		
02	Exérese de Pterígio com transplante Conjuntival	200
03	Cirurgia de Catarata – Facectomia com lente intraocular com Facoemulsificação	300

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Consulta médica especializada em oftalmologia	2.000	181,66	363.330,00
TOTAL				**363.330,00**

ITEM	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	Exérese de Pterígio com transplante Conjuntival	200	1.238,16	247.633,00
02	Cirurgia de Catarata – Facectomia com lente intraocular com Facoemulsificação	300	2.008,66	602.598,00
TOTAL				**850.231,00**
TOTAL GERAL				**1.213.561,00**

4.0 METODOLOGIA:

4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes;

4.2 Empresas especializadas por meio de credenciamento de pessoa(s) juridica (s) de direito privado para a prestação de serviços especializados em oftalmologia aos usuarios do SUS, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades com a documentação solicitada neste termo.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços com equipe médica composta por profissionais capacitados, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, quando houver, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Curionópolis/PA.

6.3Atender aos beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Curionópolis/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

6.4 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

6.5Manter, enquanto durar o contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

6.6Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

6.7Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

7.0DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 São obrigações da Secretaria de Saúde, além das evidenciadas no Edital:

a) Gerenciar o Contrato;

b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos em contrato, após regular processamento.

d) Acompanhar, avaliar e controlar a integral e fiel execução do objeto do contrato, bem como expedir notificação à contratada visando a reparação, a correção ou eliminação, às suas expensas, de vícios, irregularidades ou defeitos verificados, assinalando prazo para tal.

e) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços objetos do contrato.

f) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto da contratação.

g) Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessárias.

h) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

i) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

j) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

l) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

m) A fiscalização exercida pela Secretaria de Saúde não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

8.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os pacientes que necessitam de cirurgias, serão encaminhados às clínicas credenciadas para a execução dos procedimentos.

8.2 Os pacientes que necessitam apenas de consultas, serão atendidos no Hospital Municipal Elcione Barbalho.

8.3 A autorização para realização dos serviços médicos será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com carimbo na guia de encaminhamento;

8.4O município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.5 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.0. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Atestado(s) de Capacidade Técnica - apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

I.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil, sob pena de inabilitação.

III) Comprovação da Regularidade junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária, Municipal e/ou Estadual;

III) Alvará de Licença de Funcionamento atualizado Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;

IV) Comprovante de Inscrição da Entidade no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

V) Comprovante de Cadastramento CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);

VI) O Responsável Técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;

VII) Comprovação que possui em seu quadro profissional, médico com titulo de especialista em oftalmologia, sendo que a habilitação pode ser comprovada por Certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) – Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regional de Medicina e com Certificado de Fellow nas Sub Especialidades de Retina e Vítreo, Glaucoma, Estrabismo, Córnea e Plástica Ocular para a área de Alta Complexidade;

VIII) Especificar os profissionais que compõem a equipe técnica listada no item 13 deste edital, constando: especialidades e o número do registro do profissional no Conselho de Classe Regional respectivo, bem como o nº do RQE. Ressalta-se que todos os profissionais apontados, deverão estar cadastrados no CNES do estabelecimento.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

10. ORIGEM DO RECURSO

10.1 As despesas decorrentes do eventual termo contratual serão cobertas por repasses do Tesouro Municipal.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2.008 – Operação de Ações Administrativas Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.26- Outros Serviços Médico-hospitalares Pessoa Jurídica

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento das despesas deste chamamento público será feito em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República, onde os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pela abertura prévia da conta bancaria, mediante emissão de nota de empenho ordinário, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de saúde, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS para efetivação do pagamento.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

12.1 A execução do objeto do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Gislaine Souza Cardoso** – Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

.

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021-GP

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A empresa_____, CNPJ Nº_____, localizada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SUS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

Curionópolis, ... de ..... de 2022

Nome: Representante Legal
R.G. Nº do signatário

OBSERVAÇÕES: Deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A empresa_____, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação no CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SUS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações.

Curionópolis, ... de..... de 2022

Nome: - Representante Legal
Nome / Cargo / Assinatura

OBSERVAÇÕES: Deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob o Nº_____estabelecida na_____ **DECLARA** sob as penas da Lei que não há a superveniência de fatos impeditivos da habilitação no CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SUS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

Curionópolis, ... de ..... de 2022

Nome: - Representante Legal
Nome / Cargo / Assinatura

OBSERVAÇÕES: Deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A empresa_____inscrita no CNPJ Nº_____, estabelecida na_____por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF Nº____**DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Curionópolis, ... de ..... de 2022.

Nome: - Representante Legal
Nome / Cargo / Assinatura

OBSERVAÇÕES: Deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação no CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SUS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de Empresa Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Curionópolis, ... de ..... de 2022.

Nome: - Representante Legal
Nome / Cargo / Assinatura

OBSERVAÇÕES: Deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 11.657.711/0001-50, com sede na Av. Sergipe Nº 142 – Bairro da Paz, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Elizeth Rodrigues Almeida Abreu, portadora do C.P.F sob Nº 682.723.916-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob N.º _____ com sede à _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, portador(a) da CI N.º. _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo, que trata do Credenciamento Nº 001/2022, do tipo Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) de direito privado para prestação de serviços especializados em Oftalmologia aos usuários do SUS da população do município de Curionópolis

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇAO:

2.1Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do Edital;

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1Prestar os serviços com equipe médica composta por profissionais capacitados, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

4.2É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, quando houver, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Curionópolis/PA.

4.3Atender aos beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Curionópolis/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional;

4.4Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

4.5Manter, enquanto durar o contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

4.6Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

4.7Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

5.1Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

5.5Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada Servidora Sra. Gislaine Souza Cardoso – técnica administrativa da Secretaria Municipal de Saúde ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1As despesas decorrentes do eventual termo contratual serão cobertas por repasses do Tesouro Municipal.

Dotação Orçamentária: 10.301.0001.2.033 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.26- Outros Serviços Médico-hospitalar Pessoa Jurídica

7.2Na convalidação do pagamento mensal, referente a prestação dos serviços, a contratada deve fornecer nas notas fiscais a descrição dos serviços prestados, o período referente ao pagamento, e assinada pela contratada.

7.3O pagamento das despesas objeto deste termo de referência será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças, após o recebimento da nota fiscal, que deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

8.1 O valor estimado anual é de R$ **1.213.561,00** (um milhão duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e um reais**)** ou conforme serviços prestados.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas, devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

8.3 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e o prazo para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.4 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

8.5 O pagamento se fará mediante apresentação de toda documentação exigida para habilitação. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

8.6 DO REAJUSTE

8.6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os pacientes que necessitam de cirurgias, serão encaminhados às clínicas credenciadas para a execução dos procedimentos, que deverá ser localizada em uma distância não superior á 100 km (cem quilômetros) do município de Curionópolis.

9.2 Os pacientes que necessitam apenas de consultas, serão atendidos no Hospital Municipal Elcione Barbalho. Sendo de total responsabilidade da credenciada a disponibilização dos equipamentos necessários para o atendimento.

9.3 A autorização para realização dos serviços médicos será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com carimbo na guia de encaminhamento;

9.4 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Termo de Referência (Anexo I).

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

9.5 O município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.6 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

10.1 A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia (apta a realizar apenas procedimentos de média complexidade):

- 01 (um) Responsável Técnico;
- 01 (um) Médico Oftalmologista (pode ser o próprio Responsável Técnico);
- 01 (um) Médico Anestesiologista (exigível para aquelas Unidades que realizarem procedimentoscirúrgicos em pediatria e/ou pacientes com necessidades especiais ou outras situações especiais);
- 01 (um) Enfermeiro Coordenador e/ou Assistencial;
- Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem;

10.2 A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de médiae alta complexidade terá a seguinte equipe mínima:

- 01 (um) Responsável Técnico;
- 03 (três) médicos oftalmologistas (além do responsável técnico) no mínimo, incluindo profissionaisnas subespecialidades solicitadas no Edital;
- 02 (dois) médicos anestesiologistas;
- 01 (um) enfermeiro coordenador (com experiência mínima de um ano em serviço de oftalmologia) e01 (um) enfermeiro assistencial por turno;
- Auxiliares e/ou técnicos de enfermagem;
- 01 (um) ortoptista (opcional);
- Clínico Geral, residente no mesmo município ou cidade circunvizinha;

10.3 O número de enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem deverá cumprir a Resolução COFEN 140/1992 e COFEN 293/2004, de acordo com a assistência prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ESTRUTURA FÍSICA

11.1 As áreas físicas das Unidades, independentemente do nível de complexidade, deverão possuir Alvará de Funcionamento e se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar: RDC nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da ANVISA e RDC nº 306, de 06 de Dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde.

11.2 A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos somente de média complexidade deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo:

- 01 (um) consultório oftalmológico
- (Centro Cirúrgico com pelo menos 01 (uma) sala para as Unidades que realizarem procedimentos de Média Complexidade e optarem pela realização de cirurgias):

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

11.3 A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de média e ALTA complexidade deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo:

- Salas para consultas médicas;
- Salas para avaliação e terapia oftalmológica;
- Sala de reunião de equipe;
- Recepção e sala de espera para acompanhantes;
- Área para arquivo médico e registro de pacientes;
- Depósito de material de limpeza;
- Área para guardar materiais/equipamentos/medicamentos;
- Sanitários independentes com trocador para bebê;
- Sala para preparo e/ou sedação do paciente;
- Unidade Cirúrgica;
- Sala para recuperação pós-anestésica;
- Centro de esterilização;
- Posto de enfermagem com sala de serviço
- Sanitários para funcionários
- Serviço de Apoio;

11.4 - Centro Cirúrgico com pelo menos 02 (duas) salas.

11.5 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.5.1 Na unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de média complexidade deve dispor, no mínimo dos seguintes materiais e equipamentos:

Ambulatório:

- Cadeira e Coluna oftalmológica;
- Refrator;
- Biomicroscópio (lâmpada de fenda);
- Tonômetro ocular;
- Retinoscópio;
- Oftalmoscópio (direto e/ou indireto);
- Lensômetro;
- Projetor ou tabela de optotipos;
- Ceratometro;
- Centro Cirúrgico:
- 01 foco cirúrgico;
- 01 mesa cirúrgica
- 01 mesa auxiliar com rodízios (40x60x90 cm);
- 01 gerador mono e bipolar;
- 01 microscópio cirúrgico;
- 01 Facoemulsificador;
- Material de anestesia adequado, monitores, 01 capnógrafo e 01 aspirador elétrico a vácuo portátil;

11.6 - Instrumental cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procedimentos a serem realizados: Cirurgia de Catarata com a técnica de Facectomia, Cirurgia de catarata com a técnica de Facoemulsificação, Caixa Caneta irrigação para Facoemulsificação, Cirurgia de Descolamento Retina, Cirurgia Plástica Restauradora, Cirurgia de Estrabismo, Cirurgia de Na unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de médiae alta complexidade deve dispor, no mínimo dos seguintes materiais e equipamentos:

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

No ambulatório:

- Cadeira e coluna oftalmológica
- Refrator;
- Biomicroscópio (lâmpada de fenda);
- Tonômetro ocular e retinoscópio;
- Oftalmoscópio; (direto e/ou indireto);
- Lensômetro;
- Projetor ou tabela de optotipos;
- Ceratometro;
- Campimetro;
- Lente de Gonioscopia;
- Lente de três espelhos;
- Retinógrafo;
- Equipamentos de laser;
- Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova;
- Sinoptoforo;
- Equipamentos de eletrodiagnóstico;
- Ecobiometro;
- Ecógrafo;
- Topógrafo;
- Microscópio especular;
- Paquímetro;

No Centro Cirúrgico:

- 01 (um) foco cirúrgico;
- 02 (duas) mesas cirúrgicas;
- 02 (duas) mesas auxiliares com rodízios (40x60x90cm);
- 01 (um) gerador mono e bipolar;
- 02 (dois) microscópios cirúrgicos;
- 01 (um) facoemulsificador;
- 01 (um) vitreófago;
- Dacriocistorinostomia, Cirurgia de Órbita, Cirurgia de Evisceração.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Curionópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Curionópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

12.3 Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

12.3.1 Deixar de assinar o contrato;

12.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

12.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.5 Fizer declaração falsa;

12.3.6 Cometer fraude fiscal;

12.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

12.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

12.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

12.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Curionópolis, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Curionópolis ou a Administração Pública poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO

13.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) nas condições e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TSEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17.2 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

Curionópolis - PA,_____de_____de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1_____ 2_____

C.P.F_____ C.P.F_____

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mail **comissãodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000